



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1692, de 07 de julho de 1993.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINA
DO.


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 30 (trinta) Médicos, 10 (dez) Enfermeiros, 60 (sessenta) Auxiliares de Enfermagem, 10 (dez) Assistentes Sociais e 03 (três) Laboratoristas.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão por tempo determinado de acordo com o que preceitua o Art. 37, Ítem IX da Constituição Federal e as determinações do Art. 31, Ítem IX da Lei Orgânica Municipal no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 07 de julho de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal